

Termo de Referência 14/2023

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Número do TR | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 14/2023 | 333005-COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA | MARCELA AZEVEDO ALVES HORTA | 11/04/2023 11:54 (v 1.0) |
| Status | | | |
| CONCLUÍDO | | | |

Outras informações

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; | | 44011.002425/2023-02 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de de empresa especializada no fornecimento de assinaturas eletrônicas de jornais e revistas (versões digitais com acesso irrestrito), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| JORNALIS E REVISTAS - EDIÇÕES DIGITAIS | | | | | |
|----------------------------------------|---------------------------------|-----|-------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR MENSAL UNIT (R\$) | VALOR ANUAL - 1 ASSINATURA | VALOR ANUAL - 7 ASSINATURAS |
| 1 | O Globo | 7 | R\$ 19,90 | R\$ 238,76 | R\$ 1.671,32 |
| 2 | Valor Econômico | 7 | R\$ 43,15 | R\$ 517,79 | R\$ 3.624,56 |
| 3 | Folha de São Paulo | 7 | R\$ 22,18 | R\$ 266,13 | R\$ 1.862,91 |
| 4 | O Estado de São Paulo (Estadão) | 7 | R\$ 21,38 | R\$ 256,56 | R\$ 1.795,89 |
| 5 | Veja | 7 | R\$ 18,39 | R\$ 220,64 | R\$ 1.544,48 |
| 6 | Exame | 7 | R\$ 18,19 | R\$ 218,26 | R\$ 1.527,79 |
| 7 | Carta Capital | 7 | R\$ 19,75 | R\$ 236,95 | R\$ 1.658,68 |
| 8 | The Economist | 7 | R\$ 91,06 | R\$ 1.092,74 | R\$ 7.649,15 |
| | | | | | R\$ 21.334,79 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço tem por motivo a necessidade de acompanhamento diário e semanal das notícias publicadas pelos principais jornais e revistas de circulação regional e nacional do país, permitindo manter os dirigentes da Previc informados e atualizados sobre os principais fatos, especialmente, nos assuntos relacionados às áreas de competência desta pasta. Portanto, tal contratação é considerada necessária para subsidiar tomada de decisões das autoridades e dirigentes no âmbito de sua atuação institucional e política.

2.2. Além dos 5 diretores e do Procurador Federal junto à Previc, a contratação também é destinada à Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar, uma vez que esta precisa estar bem informada para o o monitoramento da divulgação de informações relacionadas à área de atuação da Autarquia, qual seja a do mercado financeiro, econômico, político nacional, voltados às gestões realizadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

2.3. Será necessária atualização do Plano de Contratações Anual 2023, conforme processo nº 44011.000549/2022-64, uma vez que este inicialmente não contemplou a contratação ora pretendida.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Jornal – Publicação noticiosa que se repete a intervalos regulares e contém notícias locais, nacionais e internacionais; formador de opinião pública; órgão de consulta; credibilidade alta e mensagem com vida útil curta.

3.2. Revista – Formador de opinião pública, que divulga artigos e reportagens sobre temas variados ou especificamente técnicos; órgão de consulta; credibilidade alta e mensagem com maior vida útil.

3.3.A aquisição refere-se apenas às versões digitais dos periódicos, em atendimento o art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 179, de 22/04/19.

"Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:

...

VI - ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso;"

3.4. A solução deve permitir à Contratante:

3.4.1. Acessar, irrestritamente, informações e notícias veiculadas nos jornais e revistas objetos da contratação, com segurança, utilizando computadores, tablets, smartphones e similares.

3.4.2. Utilizar tecnologia mobile (IOS, Android, Windows), sem custo adicional.

3.5. Os logins e senhas devem garantir acesso a todo conteúdo exclusivo para assinantes.

3.6. Os logins e senhas para cada acesso à versão digital serão disponibilizados sob responsabilidade da Contratada, que deverá repassar as informações para o Contratante, não sendo admitido apenas um login para acesso concomitante de todas as assinaturas.

3.7. Poderá haver acréscimos ou supressões nas quantidades estimadas, respeitadas as previsões legais, devendo a Contratada manter os preços pactuados, conforme a legislação vigente.

3.8. A Contratada ficará responsável pela permissão/manutenção/correção do acesso aos periódicos, pela Contratante, saneando eventuais problemas junto às respectivas editoras.

3.9. A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, desde a assistência para configuração de hardwares e softwares (assistência tecnológica) até a solução de dúvidas sobre o uso deles (assistência intelectual), garantindo a disponibilidade, a estabilidade e a atualização dos serviços suportados.

3.10. Qualquer fato impeditivo de acesso aos periódicos, relacionados a indisposição do login, deverá ser sanado pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação do Contratante.

3.11. A Contratada deve apresentar relatório mensal, com detalhamento por usuário, informando a quantidade de senhas ativas no mês anterior.

3.12. A Contratada deve ter absoluto controle da gestão de acessos, inclusive com relatórios periódicos para informar sobre problemas com cada um dos acessos fornecidos aos usuários.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Deverá ser fornecida 07 (sete) senhas de acesso aos sites de cada um dos jornais e revistas assinados.

4.1.2. A utilização das chaves de acesso (logins) e das senhas dos veículos de comunicação, cujas edições serão assinadas pela Previc, é uma exclusividade desta autarquia.

4.1.3. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.4. A Contratada deverá declarar, na proposta de preços, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço demandado pela Previc.

4. Sustentabilidade:

4.2. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a advinda da não utilização de papel.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início imediato a partir da publicação do contrato.

5.2. A empresa deverá enviar à Previc, em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do contrato, os logins e as senhas de acesso aos sites de todos os jornais e revistas especificados no item 1.1. deste Projeto Básico.

5.3. Permitir o acesso aos periódicos por dispositivos eletrônicos e sanar eventuais pendências ou dificuldades de acesso em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do gestor/fiscal do contrato.

5.4. Não será aceito, em hipótese nenhuma, o fornecimento de apenas um login e senha para acesso concomitante a todas as assinaturas digitais.

5.5. As senhas para acesso eletrônico deverão ser individuais e ser enviadas para o fiscal designado, por meio seguro, para posterior distribuição aos usuários, ou por outro meio que garanta o devido sigilo.

5.6. Permitir a alteração de logins/senhas de usuários conforme a necessidade da Previc por intermédio de solicitação formal do gestor/fiscal do contrato.

5.7. Havendo problemas na disponibilização do conteúdo por parte dos veículos de comunicação, o gestor/fiscal do contrato deverá ser comunicado da ocorrência formalmente.

5.8. Considerar-se-á impeditivo para o pagamento o não funcionamento ou funcionamento irregular do acesso viabilizado por login/senha que não tenha sido reparado em 5 (cinco) dias úteis. Nesse caso, não havendo justificativa por parte da empresa, a fiscalização poderá aguardar a restauração do acesso para efetivar o pagamento decrescido do desconto proporcional aos dias da assinatura mensal cujo acesso não se efetivou.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, proposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº5, de 25/05/2017.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Tendo em vista a natureza do objeto, os serviços serão considerados adequadamente prestados sempre que não houver intercorrências, por culpa da contratada, que impeçam o acesso do usuário à plataforma.

7.4. O pagamento correrá em parcela única, visto possibilidade de obter menor valor pelos fornecedores quando de pacotes anuais com as editoras.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021 combinado com o art. 1º do Decreto nº 9.412, de 2018, uma vez que o valor estimado para a aquisição é inferior ao valor máximo permitido na Dispensa.

8.2. A presente aquisição é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I, e art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.5. Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta preenchida conforme modelo do Anexo I deste Projeto Básico, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a contratante.

8.6. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.7. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional.

8.8. Os proponentes deverão computar no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos, se for o caso, tais como os insumos (taxas, impostos, etc.), de modo a apresentar proposta viável, dentro do valor de mercado.

8.9. Para efeito de cotação deverá ser levado em conta **O MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.10. A comissão de licitação ou o pregoeiro deverá verificar, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

8.11. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.334,79

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da prestação dos serviços, com base na média encontrada em pesquisa de preços, é de **R\$ 21.334,79 (vinte e um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

9.2. A pesquisa de preços foi realizada conforme disposto na Instrução Normativa nº 05/MP de 26 de maio de 2017, apresentando os seguintes valores, que foram obtidos ao unir preços praticados pela administração pública, apresentados pelos fornecedores e disponíveis em sítios eletrônicos das editoras:

| PRODUTO | EDITORAS | ÓRGÃOS PÚBLICOS | | | | PROPOSTA DE FORNECEDORES | | | Média anual (7 assinaturas) |
|---------------------------|--------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| | | SENADO FEDERAL | STF | EBC | MPF | JMT | ELDEX | SEISELLES | |
| | | Anual (7 assinaturas) | |
| O Globo | R\$ 2.091,60 | R\$ 1.372,00 | R\$ 802,20 | R\$ 1.813,56 | R\$ 1.251,60 | R\$ 2.100,00 | R\$ 1.671,60 | R\$ 2.268,00 | R\$ 1.671,32 |
| Valor Econômico | R\$ 4.191,60 | R\$ 1.937,88 | - | R\$ 6.671,28 | R\$ 2.099,16 | R\$ 2.940,00 | R\$ 3.192,00 | R\$ 4.340,00 | R\$ 3.624,56 |
| Folha de São Paulo | R\$ 2.204,37 | R\$ 1.243,83 | R\$ 1.205,40 | R\$ 1.942,08 | R\$ 831,60 | R\$ 2.940,00 | R\$ 1.596,00 | R\$ 2.940,00 | R\$ 1.862,91 |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| O Estado de São Paulo (Estadão) | R\$ 1.839,60 | R\$ 1.243,83 | R\$ 882,84 | R\$ 2.093,28 | R\$ 1.671,60 | R\$ 2.100,00 | R\$ 1.596,00 | R\$ 2.940,00 | R\$ 1.795,89 |
| Veja | R\$ 1.251,60 | R\$ 987,00 | R\$ 802,20 | R\$ 2.449,44 | R\$ 1.671,60 | R\$ 2.100,00 | R\$ 1.344,00 | R\$ 1.750,00 | R\$ 1.544,48 |
| Exame | R\$ 1.503,60 | R\$ 1.264,90 | R\$ 802,20 | R\$ 2.869,93 | R\$ 909,72 | R\$ 2.100,00 | R\$ 1.092,00 | R\$ 1.680,00 | R\$ 1.527,79 |
| Carta Capital | R\$ 1.419,60 | R\$ 1.955,31 | R\$ 806,40 | R\$ 1.024,94 | R\$ 1.595,16 | R\$ 2.100,00 | R\$ 1.428,00 | R\$ 2.940,00 | R\$ 1.658,68 |
| The Economist | R\$ 9.293,76 | R\$ 7.700,00 | - | - | - | R\$ 8.400,00 | R\$ 4.452,00 | R\$ 8.400,00 | R\$ 7.649,15 |
| | | | | | | | | | R\$ 21.334,79 |

9.3. A contratação dos referidos serviços tem fundamento na Lei 14.133/2021, inciso II do artigo 75, o qual trata de dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sujeitando-se as partes às disposições da referida Lei.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 33206/333005;

II) Fonte de Recursos: 1003;

III) Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA

Coordenador-Geral de Patrimônio e Logística

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I.jpg (42.81 KB)

Anexo I - Anexo I.jpg

ANEXO I - Modelo de proposta de preços.

| ASSINATURA DE JORNAIS E REVISTAS - EDIÇÕES DIGITAIS | | | | |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----|-----------------------------|----------------------------|
| Item | Periódicos | QTD | Valor unitário Mensal (R\$) | Valor total 12 meses (R\$) |
| 1 | O Globo | 7 | | |
| 2 | Valor Econômico | 7 | | |
| 3 | Folha de São Paulo | 7 | | |
| 4 | O Estado de São Paulo | 7 | | |
| 5 | Veja | 7 | | |
| 6 | Exame | 7 | | |
| 7 | Carta Capital | 7 | | |
| 8 | The Economist | 7 | | |